

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

053 / 2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019  
Chamamento Público 002/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica municipal de saúde - na área de Fisioterapia.

Emissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conclusão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Observações:

FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
CONTRATO Nº 152/2019

PROTOCOLO Nº 065/2019

DIA 05/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – [secsaudesaojoao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaojoao@sudonet.com.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

000002

Ofício nº 048/2019

São João, 10 de junho de 2019

Exmo. Senhor  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente CONIMS  
Pato Branco - PR

Considerando que o município não possui fisioterapeuta concursado para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde;

Solicitamos credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de atendimento técnico complementar em fisioterapia, conforme caracterização do objeto e valor descrito abaixo.

**GRUPO 03:** Procedimentos Clínicos;  
**Sub-Grupo 01:** Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos;  
**Procedimento:** 03.01.04.004-4 - TERAPIA INDIVIDUAL;  
**Forma de Organização:** 04 – Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior;

**CBO:** 223605 – Fisioterapeuta

Profissional	Atendimento por Hora	Valor por Atendimento
Fisioterapeuta	04 atendimentos/hora	R\$ 20,00

DEISE MARA ROSSI GASPARETTO  
Secretária Municipal de Saúde

Deise Mara Rossi Gasparetto  
Secretária Municipal de Saúde

*Handwritten mark*



**Demanda Fisioterapia**

De: saudesaojoao@sudonet.com.br

Para: licitacao@conims.com.br , direcao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Demanda Fisioterapia

Enviada em: 25/06/2019 | 14:34

Recebida em: 25/06/2019 | 14:34

Boa tarde Malu

Conforme solicitado informamos a demanda de fisioterapia

39 pacientes/mês - 04 sessões por paciente = R\$ 3.120,00

03 pacientes/mês - 10 sessões por paciente = R\$ 600,00

Total mês R\$ 3.720,00

Obs. Esse quantitativo dividir nas clinicas credenciadas.

Qualquer duvida estamos a disposição

Att.

Regiane M Dierings  
SMS São João  
(46) 3533-1618

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000004

Solicitação Nr.: 68/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 01/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 56

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Código da Dotação :  
Órgão: 2 - Municípios Consorciados  
Unidade: 1 - Municípios Consorciados  
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
Destinação: ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO-PR Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1200	UND	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882)	20,0000	24.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>24.000,00</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 1 de Julho de 2019.

*Altair José Gasparetto*  
Altair José Gasparetto



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000005  
#

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

**Processo Adm. nº:** 53/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO002/2019

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**


**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	24.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>24.000,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1200,000	UND	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882)	20,0000	24.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>20,0000</b>	<b>24.000,00</b>

Pato Branco, 1 de Julho de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 53/2019  
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica  
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS  
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
G - Urgência: SIM  
H - Vigência: 365 DIAS  
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.  
J - Observações: CHAMAMENTO PUBLICO002/2019  
K - Convidados:

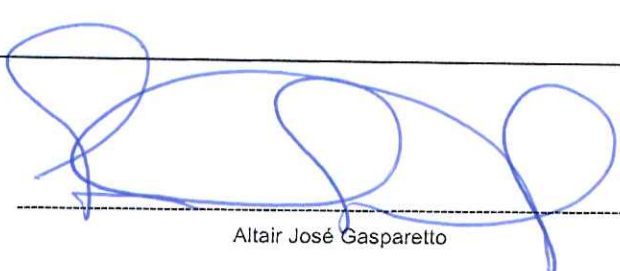
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	24.000,00
		Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio		

Total Previsto : 24.000,00

Pato Branco, 1 de Julho de 2019.

  
Altair José Gasparetto

**ATO DE CONSÓRCIO**  
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

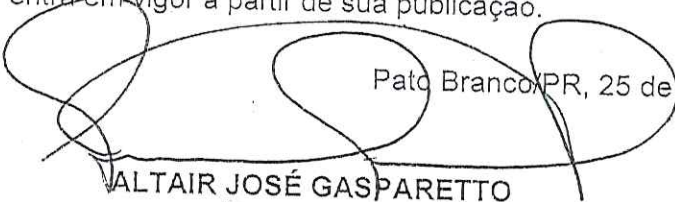
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000008

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

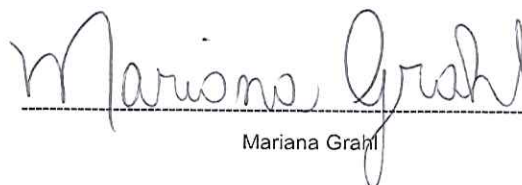
Nr. Processo Adm. / Ano: 53/2019  
Data do Processo Adm.: 01/07/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.893.597,35	24.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>24.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>24.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 01.07.19

  
Mariana Grahl



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

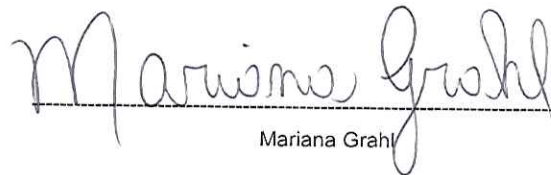
Processo Administrativo: 53/2019  
Número Processo / Ano: 53/2019  
Data do Processo: 01/07/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Ord.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.893.597,35	24.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>24.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>24.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 01/07/19

  
Mariana Grahl

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 760**

Data da Inscrição: 26/06/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 26/06/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
Código: 2200 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Data do Cadastro: 26/06/2019  
Endereço: Rua ITALIA, 405, SALA 2  
Bairro: Centro e-mail: danielle\_sch20@hotmail.com  
Cidade: São João Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85570-000 Telefone: 463533-1010 Fax:  
CNPJ: 24.449.844/0001-82 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Responsável: DANIELE SCHNEIDER FREY Identificação:  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	69/2019	11/06/2019	11/06/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	421/2016	13/06/2019	09/06/2020
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	24.449.844/0001-82	23/03/2016	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	8C7C.7271.84E0.3F6B	07/06/2019	04/12/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	020042530-69	07/06/2019	05/10/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1144/2019	07/06/2019	06/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	173740432/2019	07/06/2019	03/12/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	11/06/2019	11/12/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7987277	27/06/2016	
CONTRATO SOCIAL	41208355981	23/03/2016	
F.G.T.S	2019060502532356957552	05/06/2019	04/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 26 de Junho de 2019

*SAMIR KALINOSKI*  
Samir Rodrigo Kalinoski



FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA – ME  
CNPJ: 24.449.844/0001-82  
RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO, SÃO JOÃO - PARANÁ  
TELEFONE: (46)98809-9810 EMAIL: daniele\_sch20@hotmail.com

000011  
f

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**

Telefones: **(46) 98809-9810 e (46) 3533-1010**

e-mail: **daniele\_sch20@hotmail.com**

Endereço Comercial: **RUA ITALIA, 405, SALA 2, CENTRO**

CEP: **85.570-000** Cidade: **SÃO JOÃO** Estado: **PARANÁ**

CNPJ: **24.449.844/0001-82**

Inscr. Municipal: **1130056**

Banco: ~~SICREDE~~ Ag: 0740 Conta Corrente n.º 33123-9

Profissional que executará os serviços: **DANIELE SCHNEIDER FREY**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: **143064-F**

Área em de interesse: **FISIOTERAPIA**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços Credenciados **Segunda a Sexta-Feira das 07:30h as 11:30h/13:00h as 19:00h**

São João – PR, 13 de junho de 2019.



**DANIELE SCHNEIDER FREY**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**RG: 8.595.078-9 SSP/PR**

**CPF: 051.386.029-00**

Recebido  
13/06/19  
f

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2019.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

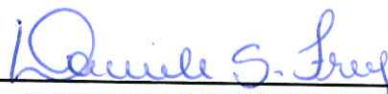
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João – PR, 13 de junho de 2019.



---

**DANIELE SCHNEIDER FREY**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**RG: 8.595.078-9 SSP/PR**  
**CPF: 051.386.029-00**



**FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**DANIELE SCHNEIDER FREY**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Perola D'Oeste - PR, nascida em 06/06/1985, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 143064-F, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.595.078-9 SSP/PR e CPF nº 051.386.029-00,

**GABRIELA FREY**, brasileira, solteira, nascida em 20/05/2013, menor impúbere, natural de Chopinzinho - PR, estudante, registro de nascimento nº 104, folha nº 104 do livro 1A, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.870.040-2 SSP/PR e CPF nº 108.442.849-04, neste ato representada pela sua mãe **DANIELE SCHNEIDER FREY**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Perola D'Oeste - PR, nascida em 06/06/1985, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO 8 sob nº 143064-F, residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi, 553, Bairro Coasul, Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 8.595.078-9 SSP/PR e CPF nº 051.386.029-00. Que, por este e na melhor forma de direito, únicas sócias componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, com sede à Rua Itália, 405, Sala 2, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão **ESPAÇO PILATES CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES**.

2ª – A sociedade tem por objeto social:  
**8650-0/04 – Clínica de fisioterapia.**

3ª – O capital social da sociedade empresária é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas pelas sócias neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
DANIELE SCHNEIDER FREY	4.950	4.950,00	99,00
GABRIELA FREY	50	50,00	1,00
TOTAL	5.000	5.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB Nº 41208355981.  
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160950252. NIRE: 41208355981.  
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação das sócias.

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da outra sócia, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, seu prazo de duração é indeterminado.

8ª - A administração da sociedade caberá a sócia **Daniele Schneider Frey**, com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª - As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, a sociedade prosseguirá com a remanescente, podendo os herdeiros da sócia falecida, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, a sócia remanescente pagará aos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB Nº 41208355981.  
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160950252. NIRE: 41208355981.  
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



B

**FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

herdeiros da sócia falecida a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

14ª - A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

15ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João-PR, 10 de março de 2016.

  
Daniele Schneider Frey  
DANIELE SCHNEIDER FREY

  
Gabriela Frey  
GABRIELA FREY  
(Menor representada pela mãe  
Daniele Schneider Frey).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 15:41 SOB N° 41208355981.  
PROTOCOLO: 160950252 DE 21/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160950252. NIRE: 41208355981.  
FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 23/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/06/2019

CNES: 7987277      Nome Fantasia: ESPAÇO PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES      CNPJ: 24.449.844/0001-82  
Nome Empresarial: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME      Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: ITALIA      Número: 405      Complemento: SALA 2  
Bairro: CENTRO      Município: 412480 - SAO JOAO      UF: PR  
CEP: 85570-000      Telefone: (46) 8809-9810      Dependência: INDIVIDUAL      Reg de Saúde: 7 RS  
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E      Subtipo: --      Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DANIELE SCHNEIDER FREY  
Cadastrado em: 27/06/2016      Atualização na base local: 22/04/2019      Última atualização Nacional: 24/05/2019  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





000017

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE11/6/2019  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 27/6/2016 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 24/5/2019				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
ESPACO PILATES CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES		7987277	24449844000182	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
ITALIA		405		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
SALA 2	CENTRO	85570000	SAO JOAO	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
SADT	PARTICULAR
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos
--------

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
--------------

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

### Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:	
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000019

\*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**  
CNPJ: **24.449.844/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:46 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **8C7C.7271.84E0.3F6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.449.844/0001-82

**Razão Social:** FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

**Endereço:** R ITALIA / 405 / CENTRO SAO JOAO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

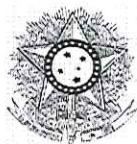
**Validade:** 05/06/2019 a 04/07/2019

**Certificação Número:** 2019060502532356957552

Informação obtida em 07/06/2019 09:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.449.844/0001-82  
Certidão nº: 173740432/2019  
Expedição: 07/06/2019, às 09:52:17  
Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.449.844/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

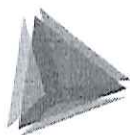
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000022

*[Handwritten mark]*

### Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento <input type="text" value="24449844000182"/>
Nome <input type="text" value="FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

**Pesquisar**

**UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24449844000182!**

## DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **DANIELE SCHNEIRER FREY** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Segunda a Sexta-Feira das 07:30h as 11:30h/13:00h as 19:00h

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João – PR, 13 de junho de 2019.



**DANIELE SCHNEIDER FREY**

**SÓCIA ADMINISTRADORA**

**RG: 8.595.078-9 SSP/PR**

**CPF: 051.386.029-00**



000021  
f

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.595.078-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/05/2014

NOME: DANIELE SCHNEIDER FREY

FILIAÇÃO: ALMIRO SCHNEIDER  
CELIA DE ARAUJO CONCEIÇÃO SCHNEIDER

NATURALIDADE: PEROLA D OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PEROLA D'OESTE  
C.CAS=2521, LIVRO=126, FOLHA=21

CPF: 051.386.029-00

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.595.078-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
DANIELE SCHNEIDER FREY

DATA DE NASCIMENTO 06/06/1985	Nº INSCRIÇÃO 0823 7510 0604	D.V.	ZONA 151	SEÇÃO 0128
MUNICÍPIO / UF SÃO JOÃO/PR	DATA DE EMISSÃO 12/02/2015			

JUIZ ELEITORAL  
Des. Jacimar Novaczko

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 19/06/19

ASS. [Signature]

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

<b>FISIOTERAPEUTA</b>	INSCRIÇÃO: CREDITO - <b>143064-F</b>
<b>DANIELE SCHNEIDER</b>	
NOME	
<b>ALMIRO SCHNEIDER</b>	
RELIGIÃO	
<b>CÉLIA DE ARAUJO CONCEIÇÃO SCHNEIDER</b>	
PÉROLA D'OESTE - PR	
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)	DATA DO NASCIMENTO
<b>CURITIBA - PR</b>	<b>06/06/1985</b>
LOCAL DA EMISSÃO	DATA DA EMISSÃO
	<b>23/03/2011</b>

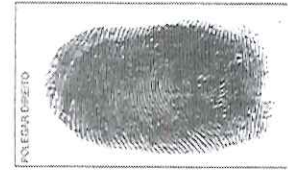
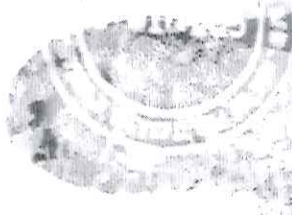
LEI Nº 8.206 - 07.05.75  
LEI Nº 8.316 - 17.12.75

  
**Dr. Abdo Augusto Zeghbi**  
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

<b>8.595.078-9</b>	<b>16/12/1998</b>	<b>SSP/PR</b>
<small>NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL</small>	<small>DATA DE EMISSÃO</small>	<small>ORÇÃO EMISSOR</small>
<b>0823751006-04</b>	<b>PR/107ª</b>	<b>051.386.029-00</b>
<small>NÚMERO OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nos áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)</small>	<small>CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA</small>	<small>INDICAÇÃO NO CIE DO MP/CONTROLE</small>

*Danielle Schneider*  
ASSINATURA DO PORTADOR



000025  
*f*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 19/06/19  
 ASS: *f*





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO-  
CREFITO-8**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) DANIELE SCHNEIDER, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 143064-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

**Finalidade:** Simples verificação.

**Esta Declaração tem validade até o dia 13/07/2019 - Fornecimento gratuito.**

Declaração Internet n.º 011315900900012019

Emitida eletronicamente via internet  
às 13/06/2019 14:00

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.  
[www.crefito8.gov.br](http://www.crefito8.gov.br)

000026  
#





UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

DOIS VIZINHOS - PARANÁ



**Unisep**  
UNIÃO DE ENSINO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ

O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 23 de dezembro de 2009 e a colação de grau em 19 de fevereiro de 2010, confere o grau de

FISIOTERAPEUTA a

**Daniele Schneider**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 06 de junho de 1985, R.G. n.º 8.595.078-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2010.

*Daniele Schneider*  
Diplomado

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 19/06/15  
ASS.

*Luciano Steyer*  
Prof. Luciano Steyer  
Diretor Geral

000027

# Faculdade Inspirar

# CERTIFICADO

O Diretor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições,  
confere o presente certificado a

**Daniele Schneider**


CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 19/06/15  
ASS: ✍

por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Fisioterapia  
Ortopédica, Traumatológica e Desportiva realizado entre 19 de fevereiro de 2010  
a 31 de agosto de 2011, de acordo com a Resolução CNE/CES 01/2007  
de 08 de julho de 2007.

Curitiba, 25 de novembro de 2011.



Prof. MSc. Marcelo Zager  
Diretor de Pós-Graduação



Daniele Schneider  
Titulada





000029

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 150  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.808/0001-08  
IE 90.233.073-89 IM 423,9

www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora  
098120  
Vencimento  
16/06/2019  
Valor a Pagar  
R\$ 196,53

**DANIELE SCHNEIDER FREY**  
R ANITA GARIBALDI, 553 - 88136 01004 152000 CASA  
CEP: 85670000 SAO JOAO - PR  
CPF: 05138602900

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 4635331200

### Reaviso de Vencimento

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0202931462 - BIFASICO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
24/35442	23/05/2019 35663	29 dias 221 kWh	1,00	221 kWh	7,62 kWh	23/05/2019

Proxima Leitura Prevista: 24/06/2019 RESIDE/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade** AS [1,5,88,2]

Conjunto: DOIS VIZINHOS	Mes 03/2019	Tensão Contratada:
Realizado Mensal: 0,00 h	DIC 0,00 h	127 / 220 volts
Limite Mensal: 5,67 h	FIC 3,42 h	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Trimestral: 11,34 h	DMC 3,29 h	117 - 133 / 202 - 231 volts
Limite Anual: 22,69 h	EUSD (R\$) 60,98	

**Declaração Anual de Quitação de Débitos**

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 74738522 Serie B  
Emitida em 23/06/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	221	0,786742	173,87	173,87	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			2,71	2,71	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				19,95		
Base de Calculo do ICMS:		176,58	Valor ICMS:	51,21	Valor Total da Nota Fiscal:	196,53

Reservado ao Fisco  
338F.BB00.9305.CF91.1A55.1CC2.757D.207E

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,05 E COFINS R\$ 9,42, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
FATURA DO MES 04/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif.: Verde:26/04-30/04 Amarela:01/05-23/05

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 16/06/19  
ASS. [assinatura]

Vencimento: 16/06/2019 Valor a pagar: R\$ 196,53

Controle	Numero de Identificacao	Mes	AS [1,5,88,2]
01-20197723229582-88	11098120	05/2019	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 748 - AGENCIA - 0/40  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
8366000001 9 96530111000 7 00101020197 6 72322958283 4



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 021/2019**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.449.844/0001-82, estabelecida a Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Daniele Schneider Frey, portadora do RG nº 8.595.078-9 SSP-PR e CPF nº 051.386.029-00.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de São João/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em Atendimentos em Fisioterapia; Considerando-se que conforme informado pelo município, o mesmo não possui profissional concursado para esta área de atendimento; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, e cobrir a demanda apresentada pela administração municipal, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementares e garantir tais atendimentos no âmbito municipal.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

ITEM	NOME
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



## 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
- 6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
- 6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.
- 6.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.
- 6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante



providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde respectivos a cada município em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade de cada ente.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s) para execução dos serviços, devidamente qualificados.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada atendimento corresponderá, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

**7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.6.1.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha

abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**7.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**7.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo



Setor de Faturamento do CONIMS;

**8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

**8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom



andamento dos serviços contratados.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

**a)** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**b)** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**13.1.3.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

**13.2.** Considera-se infração contratual:

- a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**13.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**13.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 01 de julho de 2019

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 53/2019  
Processo de Licitação: 53/2019  
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

Ao(s) 1 de Julho de 2019, às 09:30 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 21/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 1 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Aparecida Santos* - Presidente da Comissão de Licitação  
Sandra Fim *Sandra Fim* - Vice - Presidente  
Lhuanna Gabriela Vardánega Périgo *Lhuanna G. Périgo* - Secretária  
Samir Rodrigo Kalinoski *Samir Kalinoski* - Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 126/2019  
PROCESSO 053/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2019

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, para realização de atendimentos em fisioterapia na rede básica municipal.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 021/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de São João - fls. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 04.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato do Gestor – fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 760 - fls. 10/29
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 021/2019 – fls. 30/37
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 38

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

#### 2. JUSTIFICATIVA

*"A abertura do presente credenciamento origina-se pela necessidade dos municípios no enfrentamento das demandas do Sistema de Saúde, premente da atenção à saúde pública, apresentada pelos municípios de Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR; municípios estes que fazem parte da microrregião do sudoeste do Paraná, compondo inclusive o quadro daqueles consorciados ao CONIMS e que vem enfrentando dificuldades em contratar, via concurso público, profissionais para o quadro próprio de servidores. Portanto, no intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, resultante de levantamento referencial na microrregião de Chopinzinho, da qual são integrantes os Municípios de São João, Saudades do Iguaçu e Sulina. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas*



*responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS)”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 048/2019 (fls. 02/03), de lavra da Sra. Secretária de Saúde do Município de São João, que o Município não conta com profissional concursado na área. Sugere-se que, em complementação a essa justificativa, o Município esclareça se realizou concurso para tanto ou se o mesmo restou infrutífero, a fim de que esta contratação não represente burla à regra constitucional do concurso.

Da mesma forma, não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município que tem apresentado dificuldade de contratação, conforme se observa do item 7.1 do Termo de Referência, e não na sede do Conims e suas unidades.

Da mesma forma, consta que o valor da sessão de atendimento foi definido em Assembleia de Prefeitos, instância normativa deste Consórcio, destacando-se, de igual forma, a necessidade de que seja condizente com o valor admitido pelo SUS ou justificada e enfrentada a impossibilidade de adotá-lo.

Sobre a inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

*- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*



- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;



*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 53/2019  
Data: 01/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
Endereço: Rua ITALIA, 405, SALA 2  
Cidade: São João - PR  
CNPJ: 24.449.844/0001-82

Código: 2200

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

### ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.200,00	UND	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA (12-01-9882)

### FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.


### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2019.

Pato Branco, 1 de Julho de 2019

  
-----  
Samir Rodrigo Kalinoski



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 21/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 53/2019  
Data: 01/07/2019


Folha: 2/2

01/07/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 1 de Julho de 2019

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Pagamento.....:** Até o dia 05 do mês posterior a prestação dos serviços

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 127/2019  
PROCESSO 053/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **FREY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 021/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de São João - fls. 02/03
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 04.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 05.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 06.
- 05) Ato do Gestor – fl. 07
- 06) Parecer Contábil – fls. 08/09.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 760 - fls. 10/29
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 021/2019 – fls. 30/37
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 38

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS, se atendidas as ressalvas do Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes e indicadas no Parecer inicial, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 01 de julho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ

E-mail – [secsaudesaioao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaioao@sudonet.com.br) - Fone Fax: (46) 3533-1618

#### Justificativa

Conforme consta no OF N°048/2019 de 10/06/2019, município de São João, tem a extrema urgência de credenciar o serviço de fisioterapia através do Edital de Credenciamento N° 02/2019, visto que não possui clínica municipal de fisioterapia e portanto não realizou concurso para fisioterapeuta, sendo inviável a realização do concurso para este profissional específico sem as condições de prestar o atendimento com os equipamentos necessários. Informamos ainda que para 2020, encaminhamos solicitação ao MS e SESA, para viabilizar recursos necessários para equipar a clínica de fisioterapia, com posterior abertura de concurso. Atualmente o serviço é executado em clínicas particulares com pagamento por contrato, visto que com os valores da tabela SUS não conseguimos profissionais interessados, devido os baixos valores, cópia dos contratos anexos, onde o valor é maior do valor praticado e maior que o do credenciamento CONIMS. Objetivando maior acesso da população e economicidade, solicitamos o presente credenciamento.

São João, 08 de julho de 2019

*Deise M. R. Gasparotto*  
Deise Mara Rossi Gasparotto  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacaosj@hotmail.com  
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

### CONTRATO nº 261/2017

Ref.: Presencial Pregão nº 104/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR JOSE GASPARETTO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME, estabelecida na cidade de São João, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.285.661/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO, CPF: 037.822.249-06, ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do produto	Marca	Qtde.	Und.	Preço máximo Unit.	Preço máximo total
1	Contratação de empresa com profissional fisioterapeuta com formação acadêmica em fisioterapia, devidamente registrada no Órgão de Classe, para atendimento à pacientes encaminhados pelos Serviços Públicos de Saúde do Município, com atendimento no Centro Municipal de Saúde ou outro local determinado pela Secretaria de Saúde. (sessões).	Bonifisio	520	Und	28,90	15.028,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>15.028,00</b>

Carhu



2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta determinar, no Município São João - Paraná, de segunda a sexta feira.

4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.3. O profissional que prestará estes serviços deverá ter experiência em atuação de programas, projetos e serviços na área de saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 06.001  
Funcional Programática: 10.301.1001.2034

Sinal



Funcional Programática: 10.301.1001.2033  
Funcional Programática: 10.301.1001.2029  
Elemento da Despesa: 3390.3900.

#### CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 104/2017, e disposições da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 104/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Sorthe

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

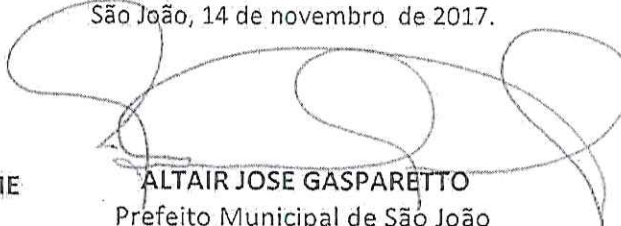
11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 14 de novembro de 2017.

*Sandra S. Bonissenni Caroloso*  
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
CONTRATADA

  
ALTAIR JOSE GASPARETTO  
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

*Tarciana F. B. B. L.*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

*Juanine B. F.*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_







# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1483

Página 86 / 094

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,06. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.744, de 14 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.246,06 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos  
0380 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00  
05.000 Secretaria Municipal de Educação  
05.001 Departamento de Educação  
12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
1190 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00  
06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde

301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
10 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00  
2350 303 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00  
17.000 Secretaria Municipal de Agricultura

17.002 Departamento de Meio Ambiente  
18.541.1801.2041 Atividades do Meio Ambiente  
2815 836 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 93.442,63  
08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

08.001 Departamento de Serviços Públicos  
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
2870 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 18.803,43  
2920 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso da arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária das contas abaixo:  
Excesso de Arrecadação:  
24720504000 CONV 220/2016 SEAB MICROBACIAS R\$ 93.442,63

Cancelamento de dotação:  
03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos  
0370 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
05.000 Secretaria Municipal de Educação  
05.001 Departamento de Educação  
12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
1300 000 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuit R\$ 20.000,00  
12.365.1201.2021 Manutenção Educação para Jovens e Adultos  
1585 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
10 301.1001.2023 Unidade de Pronto Atendimento  
000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
11.1001.2029 Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família  
1910 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
2390 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00  
07.000 Secretaria Municipal de Agricultura  
07.001 Departamento de Agropecuária  
20.606.2001.2039 Manutenção do Departamento de Agropecuária  
2690 000 3.3.30.41.00.00 Contribuições R\$ 40.000,00  
08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Serviços Públicos  
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
2960 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 18.803,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de novembro de 2017.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

## PORTARIA Nº 4.919, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Especial aos servidores adiantos nominados, sendo:  
Cargo: Médico Veterinário

Nome	Matr.	Data	Período Aquilativo	Período Concessivo
Jairis Michel Brazão da Silva	1204091	08	12.07.11 a 15.07.10	14.11.17 a 13.01.18

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de novembro de 2017.  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

## PORTARIA Nº 4.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na seqüência relacionada:

Nome do servidor	Caio Sufiani
RG	40 262.50-0
CPF	554.001.838-72
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Modalidade de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF	Francisco Beltrão
Código do IBGE do Município destino	4108403
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data Início	20/09/2017
Data fim	26/09/2017
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00
Valor total	R\$ 15,00
Nome do servidor	Geandira Silveira Carmago
RG	53.599.43-3
CPF	005.732939-53
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Modalidade de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF	Puro Branco
Código do IBGE do Município destino	4119501
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data Início	20/09/2017
Data fim	26/09/2017
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00
Valor total	R\$ 15,00

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 14 de novembro de 2017,  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

## Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.866/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes; Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda e Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, São João, 13 de novembro de 2017, Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

### Extrato do Contrato nº 260/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda, Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR - Valor Global R\$ 15.028,00.

### Extrato do Contrato nº 261/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de São João - PR. Valor Global R\$ 15.028,00.

### Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 110/2017.

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 1º do mês dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis relativos ao Projeto Violência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.9300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br, São João, 14 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ  
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - Email: licitacaosj@hotmail.com  
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO Nº 260/2017

Ref.: Presencial Pregão nº 104/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG N.º 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº. 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA, estabelecida na cidade de São João, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 09.285.661/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, GRAZZIELLI DIESEL, CPF: 040.764.549-79, ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 104/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ R\$ 15.028,00 (quinze mil e vinte e oito reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do produto	Marca	Qtde.	Und.	Preço máximo Unit.	Preço máximo total.
2	Contratação de empresa com profissional fisioterapeuta com formação acadêmica em fisioterapia, devidamente registrado no Órgão de Classe, para atendimento à pacientes encaminhados pelos Serviços Públicos de Saúde do município, com atendimento nos Distritos ou outro local determinado pela Secretaria de Saúde. (sessões)	Diesel	520	Und	R\$ 28,90	R\$ 15.028,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>15.028,00</b>



2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta determinar, no Município São João - Paraná, de segunda a sexta feira.

4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.3. O profissional que prestará estes serviços deverá ter experiência em atuação de programas, projetos e serviços na área de saúde.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

### CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.301.1001.2033  
Funcional Programática: 10.301.1001.2029  
Elemento da Despesa: 3390.3900.

**CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 104/2017, e disposições da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES**

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 104/2017 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

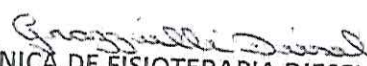
11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

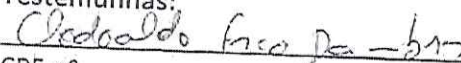
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

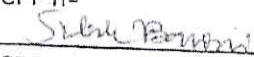
  
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA  
CONTRATADA

São João, 14 de novembro de 2017.

  
ALTAIR JOSE GASPARETTO  
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

  
CPF nº

  
CPF nº



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 16 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1465

Página 86 / 094

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.368, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 287.246,06. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.744, de 14 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 287.246,06 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos  
0380 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 20.000,00  
05.000 Secretaria Municipal de Educação  
05.001 Departamento de Educação  
12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
1190 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 70.000,00  
06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde

03.01.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
2310 303 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 40.000,00  
2350 303 3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil R\$ 5.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Agricultura  
07.002 Departamento de Meio Ambiente  
18.541.1801.2041 Atividades do Meio Ambiente  
2815 836 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 93.442,63

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Serviços Públicos  
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
2870 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 18.803,43  
2920 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária das contas abaixo:

Excesso de Arrecadação:  
247205040000 CONV 220/2016 SEAB MICROBACIAS R\$ 93.442,63  
Cancelamento de dotação:

03.000 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
04.122.0402.2006 Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos  
0370 000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
05.000 Secretaria Municipal de Educação  
05.001 Departamento de Educação

12.361.1201.2017 Manutenção do Ensino Fundamental  
1300 000 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00  
12.366.1201.2021 Manutenção Educação para Jovens e Adultos  
1585 000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

06.000 Secretaria Municipal de Saúde  
06.001 Fundo Municipal de Saúde  
06.1001.1001.2023 Unidade de Pronto Atendimento  
03.000 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00

03.01.1001.2029 Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família  
110 000 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 20.000,00  
10.301.1001.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
2390 000 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

07.000 Secretaria Municipal de Agricultura  
07.001 Departamento de Agropecuária  
20.606.2001.2039 Manutenção do Departamento de Agropecuária  
2690 000 3.3.30.41.00.00 Contribuições R\$ 40.000,00

08.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
08.001 Departamento de Serviços Públicos  
15.451.1501.2043 Manutenção dos Serviços Públicos e Obras  
2960 000 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 18.803,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

### PORTARIA Nº 4.919, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença Especial aos servidores adiante nominados, sendo:  
Cargo: Médico Veterinário

Nome	Matr.	Data	Período Aquilivo	Período Concessivo
Junio Michel Bratte da Silva	1234001	09	12.07.11 a 12.07.16	14.11.17 a 13.01.18

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 13 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

### PORTARIA Nº 4.920, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologar diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013, - RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na seqüência relacionada:

Nome do servidor	Cleto Sullati
RG	40.293.50-6
CPF	554.001.939-72
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF	Francisco Beltrão
Código do IBGE do Município destino	3108403
Objetivo da viagem	Transporte de Paciente
Data início	28/09/2017
Data fim	28/09/2017
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00
Valor total	R\$ 15,00
Nome do servidor	Guem do Silve Camargo
RG	53.000.43-3
CPF	006.732030-53
Unidade Administrativa	Secretaria de Saúde
Meio de Transporte	Rodoviário
Município Destino/UF	Pato Branco
Código do IBGE do Município destino	4118501
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Data início	20/09/2017
Data fim	28/09/2017
Número de diárias	01
Valor unitário	R\$ 15,00
Valor total	R\$ 15,00

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 14 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

### Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 104/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda e Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, São João, 13 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

### Extrato do Contrato nº 260/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Diesel Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR – Valor Global R\$ 15.028,00.

### Extrato do Contrato nº 261/2017

Contratante: Município de São João, Contratada: Clínica de Fisioterapia Bonifácio Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços fisioterápicos, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São João – PR. Valor Global R\$ 15.028,00.

### Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 110/2017.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 1º do mês de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 110/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e móveis relativos ao Projeto Violência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 14 de novembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000052

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 21/2019 - IL  
Processo Administrativo: 53/2019  
Processo de Licitação: 53/2019  
Data do Processo: 01/07/2019  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

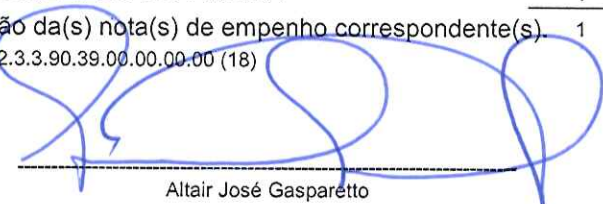
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 53/2019
- b) Licitação Nr.: 21/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 09/07/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	(em Reais R\$)	
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002200 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	1	24.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	24.000,00
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)		

  
-----  
Altair José Gasparetto



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019. PREGÃO PRESENCIAL. 20/2019. EMPRESA: Gabriela ABT Tratz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, inscrição estadual nº 9051797482, estabelecida na Avenida C, nº 952, colônia Jardimzinho, bairro entre rios, CEP 85.138-600, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número vinte barra dois mil e dezesseis (20/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de mudas de árvores e flores. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega os produtos. Da Dotação Orçamentária: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 1094. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Marcelo Ostetto. O produto a ser fornecido é:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Lists various types of plants and flowers like 'Dimplocarpus em cores diversas', 'Coeus ornamental em cores diversas', etc.

POR FORNECEDOR: R\$ 15.066,50. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019. PREGÃO PRESENCIAL. 20/2019. EMPRESA: Marcelus Jacob Sandeski - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.700.973/0001-50, inscrição estadual nº 1280051660, estabelecida no Acesso das Flores, nº 160, Bairro Chapadão, CEP 95.760-000, na cidade de São Sebastião do Cal, Estado do Rio Grande do Sul, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial número vinte barra dois mil e dezesseis (20/2019), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de mudas de árvores e flores. Do Prazo de Vigência: até 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega os produtos. Da Dotação Orçamentária: 11.00 Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034.000 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos produtos. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Marcelo Ostetto. O produto a ser fornecido é:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. Lists various types of plants and flowers like 'Ipê Roxo (Handroanthus impatiens)', 'Ipê Amarelo (Handroanthus abutilifolius)', etc.

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 15.803,00. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal. Mariópolis, 19 de Junho de 2019.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

ATOS DE CONSORCIO  
RESOLUÇÃO Nº 089 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diamunicipal.com.br/amp/>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.000,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.000,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.000,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 180.600,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 09/07/2019

Altair José Gasparetto  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 06.136.858/0001-68  
AFONSO PENA, 1962, CEP 85561-430  
C.E.P.: 85561-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(A) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 15/2019-IL  
b) Licitação Nº: 15/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 08/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.  
g) Fornecedor(es) e Itens Vendidos:  
- 000201 - CLINICA DE FISIOTERAPIA GOMFIS LTDA (em R\$ Real R\$) Qtd de Itens Total da Lista 1 24.000,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 24.000,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 06.136.858/0001-68  
AFONSO PENA, 1962, CEP 85561-430  
C.E.P.: 85561-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(A) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 21/2019-IL  
b) Licitação Nº: 21/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 08/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.  
g) Fornecedor(es) e Itens Vendidos:  
- 002199 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIELCEL LTDA (em R\$ Real R\$) Qtd de Itens Total da Lista 1 24.000,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 24.000,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 06.136.858/0001-68  
AFONSO PENA, 1962, CEP 85561-430  
C.E.P.: 85561-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(A) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 20/2019-IL  
b) Licitação Nº: 21/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 09/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE-NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.  
g) Fornecedor(es) e Itens Vendidos:  
- 002200 - FIEY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (em R\$ Real R\$) Qtd de Itens Total da Lista 1 24.000,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 24.000,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 06.136.858/0001-68  
AFONSO PENA, 1962, CEP 85561-430  
C.E.P.: 85561-430 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(A) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 23/2019-IL  
b) Licitação Nº: 23/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 09/07/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).  
g) Fornecedor(es) e Itens Vendidos:  
- 000019 - Unipracisa Pato Branco Ltda ME (em R\$ Real R\$) Qtd de Itens Total da Lista 1 180.600,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 180.600,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (R\$)

Altair José Gasparetto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2019  
O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar o leilão de tipo MAIOR LANCE POR ITEM, às 09h30min, no dia 30/07/2019, na sede da Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para alienação de bens móveis declarados inventariados a Administração pelo Decreto Municipal 2.617 de 19 de outubro de 2019, e Decreto Municipal 2.792 de 27 de maio de 2019, conforme relação abaixo:

Table with columns: Item, Descrição do Bem, Qte, Unid, Lance Inicial mín. R\$. Lists various vehicles and equipment like 'MIS/CAMIONETA VW KOMBI, combustível alcool/gasolina, placas AVJ-324H, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branca, chassi nº 980M0706C025791, RENAVAM nº 008.100.591-48, lateral danificada, defeitos na pintura; Pressão média alta; Problemas na porta de trás; Suspensão com peças novas.', 'PAS AUTOMÓVEL VW GOL, combustível alcool/gasolina, placas ALW-1483, ano de fabricação 2011 e modelo 2011, cor branca, chassi nº 980M04503C0076601, RENAVAM nº 008.145.800-31, Pressão média alta; Quebra amassada na lateral', etc.

Josiane Follie  
Licitadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

ERRATA  
REF. AO AVISO E AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019  
Tendo em vista erro de digitação no aviso de licitação do pregão presencial 50/2019, publicado no site do município no dia 25/07/2019; no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2019; e no Diário do Sudoeste no dia 06/07/2019, então:

Onde se lê:  
No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: da 19/08/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Heilo, 290  
No edital: DATA DA ABERTURA: 19/08/2019 - HORARIO: 09h00min.

Leia-se:  
No aviso: Sessão de recebimento e abertura das propostas: da 19/07/2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Heilo, 290.  
No edital: DATA DA ABERTURA: 19/07/2019 - HORARIO: 09h00min.

Bom Sucesso do Sul, 09 de julho de 2019.  
Josiane Follie  
Pregeira e Presidente da Comissão de Licitações e Pregeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 83/2015.GP. Tomada de Preços nº 05/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de seguro para veículos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 404374/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10 de agosto de 2020. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 10 de julho de 2019 até 10 de julho de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R\$ 107.139,88. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 06.04 Departamento de Manutenção de Frotas - Despesa 1634 e Desdobramento 7430 com o valor de R\$ 5.070,96. 07.02 Departamento Administrativo - Despesa 2477 e Desdobramento 7419 com o valor de R\$ 49.993,60. 08.07 Administração da Saúde - Despesa 2416 e Desdobramento 6381 com o valor de R\$ 29.080,96. 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Despesa 1765 e Desdobramento 6383 com o valor de R\$ 9.955,44. 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - Despesa 1967 e Desdobramento 7439 com o valor de R\$ 5.100,96. 16.02 Departamento de Esporte e Lazer - Despesa 2069 e Desdobramento 7443 com o valor de R\$ 6.167,00. 17.02 Departamento do Parque Tecnológico - Despesa 2093 e Desdobramento 7444 com o valor de R\$ 1.770,96. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Contratante. Marcelo Waiss - Representante Legal.



probatório, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS, RG nº 4.227.405-4  
GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA, RG nº 4.228.794-6  
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN, RG nº 5.215.081-7

Art. 2º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pelo membro VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS e terá como Secretária o membro GISELI CRISTINE IGNOTTI DA SILVA.

Centenário do Sul, 09 de julho de 2019.

**LUIZ NICÁCIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wanucci Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**A6187413

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 089/2019**

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na Tabela de Credenciamento n.º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, conforme Ata n.º 003/2019;  
**CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos, conforme Ata n.º 003/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a inclusão de procedimento na tabela de Credenciamento n.º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
9001010610	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	200,00
9001010620	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	150,00

**Art. 2.º.** A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.

**Art. 3.º.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4.º.** As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**1A35687D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/20**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**8A04C801

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**DAD4B89C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**D9F0570C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO IL 51/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 19/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	51/2019	
AFONSO PENA. 1902. CEP 85501-530	Processo de Licitação:	51/2019	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	26/06/2019	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:



a) Processo Nr.:	51/2019	
b) Licitação Nr.:	19/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
002201 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA	1	24.000,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>24.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:449BE49A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 189.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 09/07/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:03E8918B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 52/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 20/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 52/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 52/2019
	Data do Processo: 28/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	52/2019	
b) Licitação Nr.:	20/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002199 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA	1	24.000,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>24.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:85D2619D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 53/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 21/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 53/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 53/2019
	Data do Processo: 01/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2019	
b) Licitação Nr.:	21/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	09/07/2019	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002200 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	1	24.000,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>24.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8B70F6E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 57/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 23/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 57/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 57/2019
	Data do Processo: 05/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:





## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019

10/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



#### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 021-2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2019

10/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



#### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 020-2019

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2019

10/07/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.



#### 📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 019-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 018/2019

28/06/2019

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 017/2019

14/06/2019

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 017-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 016/2019

13/06/2019

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 016-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 015/2019

11/06/2019

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 015-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 014/2019

11/06/2019

CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS.





[← Voltar](#)

## Home

## Institucional

História  
Municípios  
Informações Gerais  
Galeria de Prefeitos  
Missão  
Visão

## Atos Legais

Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

## Contato

Contato  
Ouvidoria

## Contas Públicas

Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis

## Seleção Pública

## Acesso Restrito

IDS Saúde  
Passagens e Diárias  
Agenda de  
Reuniões

## Certidões do CONIMS

## Programas

## Convênios

Transparência  
Recebidos  
Repassados

## TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 10/07/2019 09:51:41

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 152/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde - **CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.449.844/0001-82, estabelecida a Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Daniele Schneider Frey, portadora do RG nº 8.595.078-9 SSP-PR e CPF nº 051.386.029-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 053/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

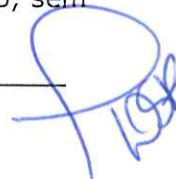
**1.1.** O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, conforme condições e especificações constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município São João-PR.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João-PR, de Segundas as Sextas-feiras das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 19h00min.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem





necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Daniele Schneider Frey**, inscrita no CREFITO/PR 143064-F, para execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada atendimento corresponderá, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia, emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.6.1.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente



não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

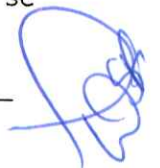
**6.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem o edital.

### **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**7.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.





**7.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

**7.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**7.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**7.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**7.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**7.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

**7.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

**7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**7.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

**7.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

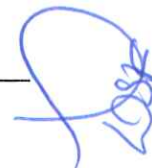
**7.3.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**7.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**7.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**7.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**7.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



**7.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**7.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**7.3.10.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**8.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**8.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**8.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**8.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**8.4.** A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

**8.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área





Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**8.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**8.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**8.6.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**8.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**8.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**9.1.1.** Advertência.

**9.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

**9.1.3.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.2.** Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no



contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**9.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**9.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**9.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**10.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

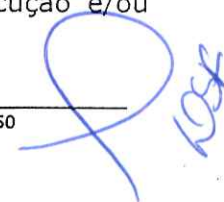
**10.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**10.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**10.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**10.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;





- 10.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 10.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 10.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 10.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.
- 10.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS**

**13.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias



de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 09 de julho de 2019.



**Daniele Schneider Frey**  
Contratada

Testemunhas:



**Altair Jose Gasparetto**  
Contratante



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



## ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>24.000,00</b>

## MEMORANDO INTERNO

Memo nº 132/2019

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

De: Tesouraria

Para: Licitação

**Assunto: Solicitação de notificação. Ausência de Conta Bancária PJ. Impossibilidade de pagamento.**

Encaminhamos ao setor de Licitação para que seja tomada as providências quanto a notificação da empresa Frey Clínica de Fisioterapia LTDA, por apresentar no processo nº 053/2019 conta bancária PF, visto que o edital exige conta bancária PJ. O contrato iniciou em 09 de julho de 2019 e os serviços estão sendo executados. A falta de conta bancária PJ impossibilita a Tesouraria de cumprir com a clausula de pagamento.



JOAO PAULO ROSCA  
TESOUREIRO

## MEMORANDO INTERNO

Memo nº 132/2019

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.

De: Tesouraria

Para: Licitação

**Assunto: Solicitação de notificação. Ausência de Conta Bancária PJ. Impossibilidade de pagamento.**

Encaminhamos ao setor de Licitação para que seja tomada as providências quanto a notificação da empresa Frey Clínica de Fisioterapia LTDA, por apresentar no processo nº 053/2019 conta bancária PF, visto que o edital exige conta bancária PJ. O contrato iniciou em 09 de julho de 2019 e os serviços estão sendo executados. A falta de conta bancária PJ impossibilita a Tesouraria de cumprir com a clausula de pagamento.



JOAO PAULO ROSCA  
TESOUREIRO



Pato Branco/PR, 11 de setembro de 2019.

À  
**FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**  
**SENHORES RESPONSÁVEIS**

**NOTIFICAÇÃO 255/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019**

Considerando-se memorando interno de nº 132/2019 enviado pelo setor de Contabilidade, informando que, a conta bancária apresentada pelo prestador ao processo 053/2019 oriundo do edital de credenciamento nº 002/2019 pertence à pessoa física;

Considerando-se que o objeto do edital e contrato citados é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – no presente caso, NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR;

Considerando-se o disposto na cláusula oitava do referido contrato de prestação de serviços, conforme previsão editalícia contida no item 16:

**CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

(...)

*8.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.*

(...)

**NOTIFICA-SE** este prestador para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta, conta bancária de pessoa jurídica para que este CONIMS possa efetuar os pagamentos de acordo com às cláusulas contratuais.

Atenciosamente,



**Cacilda Aparecida Santos**

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

**URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2019 - CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: daniela\_sch20@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2019 - CONIMS

Enviada em: 11/09/2019 | 16:34

Recebida em: 11/09/2019 | 16:34

notificacao... .pdf 105.03 KB

Boa tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 255/2019, para conhecimento e providências.  
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

**\*\*\* FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA \*\*\***

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périgo

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





000082

**Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2019 - CONIMS**

De: Daniele Schneider Frey  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 255/2019 - CONIMS  
Enviada em: 12/09/2019 | 13:01  
Recebida em: 12/09/2019 | 13:02

Boa tarde, desculpe-me a demora  
Frey clínica de fisioterapia LTDA  
Sicredi  
Banco 748  
Agência 0740  
Conta corrente 97071-9

Qualquer dúvida, estou a disposição  
Att  
Dra. Daniele Schneider Frey

Em 11 de set de 2019 4:34 PM, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
Boa tarde!

Segue em anexo a Notificação nº 255/2019, para conhecimento e providências.  
Em caso de dúvidas estamos a disposição.

**\*\*\* FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA \*\*\***

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

OFÍCIO Nº 352/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 28 de maio de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**  
Ilma Sra. Daniele Schneider Frey

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2019, oriundo do Processo 053/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, firmado em 09 de julho de 2019, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



📧 **Ofício nº352**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: daniela\_sch20@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício nº352

Enviada em: 03/06/2020 | 16:25

Recebida em: 03/06/2020 | 16:25

Ofício 352.pdf 73.54 KB

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 352, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Re: Ofício nº352**

De: daniela\_sch20@hotmail.com  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Re: Ofício nº352  
Enviada em: 04/06/2020 | 09:22  
Recebida em: 04/06/2020 | 09:13

Bom dia!

Em resposta ao email enviado sobre a prorrogação do contrato de prestação de serviços de Fisioterapia, ACEITO a continuidade do contrato.

Atenciosamente

Dra. Daniele Schneider Frey  
Fisioterapeuta  
CREFITO-8 143064-F

Em 3 de jun de 2020 4:25 PM, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 352, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 152/2019< span sty le="text-decoration-style:initial">, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



000086



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**  
**CNPJ: 24.449.844/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

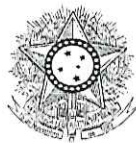
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:43 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **6FC6.34E5.F014.67FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.449.844/0001-82  
Certidão n°: 14703327/2020  
Expedição: 24/06/2020, às 16:22:42  
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.449.844/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor:

Tipo documento - Seleccionar -  Número documento

Nome

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

NINGUM ITEM ENCONTRADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.449.844/0001-82

**Razão Social:** FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

**Endereço:** R ITALIA 405 SALA 2 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062103372472197139

Informação obtida em 24/06/2020 16:24:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 60/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 123/2020, o Setor de Contratos pede manifestação quanto aos seguintes termos aditivos de prorrogação de prazo:

- Credenciamento nº 001/2019 (Prorrogação de prazo)
  - Aditivo 001/2020 - Contrato 163-2019 - RUPPEL & PORTIOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME
  - Aditivo 002/2020 - Contrato 158-2019 - CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA – ME
  - Aditivo 001/2020 - Contrato 153-2019 - CLINICA MÉDICA VASCO LTDA
  
- Credenciamento nº 003/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Aditivo 012/2020 - Contrato 110-2018 - CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
  - Aditivo 005/2020 - Contrato 109-2017 - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA
  - Aditivo 002/2020 - Contrato 156-2018 - SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO
  - Aditivo 001/2020 - Contrato 155/2019 - UNICLÍNICAS PATO BRANCO LTDA – ME
  - Aditivo 007/2020 - Contrato 154/2019 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
  
- Credenciamento nº 002/2017 (Prorrogação de prazo)
  - Aditivo 003/2020 - Contrato 158-2018 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
  - Aditivo 005/2020 - Contrato 096-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
  - Aditivo 006/2020 - Contrato 097-2017 - BELUSSO E GEOVANELLI LTDA
  - Aditivo 001/2020 - Contrato 160/2019 - P.F.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
  - Aditivo 001/2020 - Contrato 156/2019 - JUCIMARI CRODA SEGER EIRELI

-Aditivo 001/2020 - Contrato 151/2019 - CLINICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA

-Aditivo 001/2020 - Contrato 152/2019 - FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA

-Aditivo 001/2020 - Contrato 150/2019 - CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

2 – Consta dos documentos que seguem o Termo aditivo de prazo, que o Contrato foi firmado por inexigibilidade de licitação, via credenciamento por Edital de Chamamento ainda em vigor, o que demonstra a vontade deste CONIMS de se manter tomando os serviços de TODOS os prestadores qualificados.

3 – Especificamente para os termos aditivos no âmbito do Credenciamento nº 01/2019, por ocasião da emissão do Parecer inicial para a primeira vigência contratual, foram feitas ressalvas quanto à complementariedade deste vínculo, as quais se mantêm para a presente prorrogação.

3 – Em despacho autorizador à promoção dos Termos Aditivos consta que o Presidente do CONIMS anuiu com a alteração (prorrogação de prazo), sem outras alterações contratuais, com indicação expressa de fonte orçamentária ou indicação de uso de saldo já previsto.

4 – Assim sendo e considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>1</sup>, entende-se não haver óbice a prorrogação de prazo do Contrato, alertando-se o setor Consulente que se certifique de que o Prestador credenciado continua atendendo a todas as exigências do Edital de credenciamento em vigor.

5 – O Setor de Contratos também pede manifestação quanto aos seguintes termos de apostilamento:

- Credenciamento nº 002/2017 - alteração de horário  
-Termo de Apostilamento 01/2020 - PRONTOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

- Credenciamento nº 003/2017 – alteração de horário  
-Termo de Apostilamento 01/2020 - ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA

<sup>1</sup> " Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



6 – Considerando que os apostilamentos não alteram a essência do contrato, nem prejudicam a continuidade do serviço público, não há óbice para sua formalização, assim como os Termos aditivos de prorrogação de prazo.

Pato Branco, 25 de junho de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2019**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 152/2019, terminará em 09 de julho de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 002/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2020.

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:**  
**47331330900**

Assinado de forma  
digital por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900  
Dados: 2020.06.30  
08:21:47 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
PRESIDENTE



000094



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 052/2019, INEXIGIBILIDADE nº 020/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 151/2019  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.285.661/0001-85, estabelecida a Rua Itália, nº 405, Centro, na cidade de São João - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Grazielli Diesel, portadora do RG nº 4.040.350 SSP-SC e CPF nº 040.764.549-79, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 151/2019**, conforme ANEXO I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **10/07/2020 à 09/07/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 24.000,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 10/07/20 à 09/07/21	R\$ 24.000,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

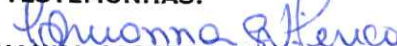
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 22 de junho de 2020.

  
**GRAZIELLI DIESEL**  
CONTRATADA

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53